

**DO VOTO:** "(...) Tendo em vista o preenchimento dos requisitos básicos para a concessão da reabilitação, previsto no artigo 228, inciso I da Lei 144/2005, considerando que o requerente cumpriu a punição que lhe foi aplicada no mês de novembro de 2015 com o desconto em folha do valor da multa aplicada, **VOTO PELO DEFERIMENTO** do pedido protocolado pelo Delegado de Polícia LUIS AUGUSTO MILANI e submeto a apreciação deste egrégio Conselho."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da reabilitação da punição disciplinar aplicada nos autos da SAD nº 020/2014/CGPC/MS e SAD nº 011/2014/CGPC/MS, com efeitos a contar da data do protocolo de entrada do pedido, acolhendo o voto do(a) relator(a), os conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Lupércio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Fabiano Goes Nagata, Marilda do Carmo Rodrigues, Mário Donizete Ferraz Queiroz, Clemir Vieira Júnior, André Luiz Novelli Lopes, Jorge Razanauskas Neto, Rogério Fernando Makert Faria, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Suzimar Batistela e Pedro Espíndola de Camargo.

Campo Grande, 18 de agosto de 2021.

**Adriano Garcia Geraldo**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil**

#### **DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 146/2021**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 18 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

| <b>Data do protocolo de entrada do pedido</b> | <b>Processo nº</b> | <b>Assunto</b> | <b>Interessado</b>                       | <b>Relator(a)</b>          | <b>Relatório e voto</b> |
|-----------------------------------------------|--------------------|----------------|------------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 05/08/21                                      | 31/052.969/21      | Reabilitação   | Christian Duarte Mollinedo Del 2ª Classe | Marilda do Carmo Rodrigues | Fls. 41/43              |

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

**DO VOTO:** "(...) Considerando que estão presentes os requisitos exigidos por Lei, ou seja, lapso temporal cumprido, manifestação favorável do chefe imediato e bom comportamento, bem como estão os Autos devidamente instruídos conforme PORTARIA/DGPC/SEJUSP/MS N.º 132 de 03 de Abril de 2017, votamos favorável a reabilitação **Delegado de Polícia CHRISTIAN DUARTE MOLLINEDO, 2ª Classe, matrícula 11135602-3**, conforme previsto no artigo 228, Inciso I da Lei Complementar nº 114 de 19 de dezembro de 2005, para que produza seus efeitos legais do artigo 229 da Lei Complementar nº 114/2005."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da reabilitação da punição disciplinar aplicada nos autos da SAD nº 037/2016/CGPC/MS, SAD nº 043/2016/CGPC/MS e SAD nº 028/2018/CGPC/MS, com efeitos a contar da data do protocolo de entrada do pedido, acolhendo o voto do(a) relator(a), os conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Lupércio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, Mário Donizete Ferraz Queiroz, Clemir Vieira Júnior, André Luiz Novelli Lopes, Jorge Razanauskas Neto, Rogério Fernando Makert Faria, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Suzimar Batistela e Pedro Espíndola de Camargo.

Campo Grande, 18 de agosto de 2021.

**Adriano Garcia Geraldo**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil**

#### **INTIMAÇÃO**

**PROCESSO:** 31/200.318/18  
**ASSUNTO:** Anulação de promoção funcional  
**INTERESSADO:** Ronieri Isael Adomaitis de Araújo (ex-servidor)

Em cumprimento ao despacho do Exmo. Governador do Estado de Mato Grosso do Sul às fls. 91/92 do processo supra, o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, considerando o artigo 2º, incisos I e II da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, **INTIMA** o ex-servidor **Ronieri Isael Adomaitis de Araújo** da decisão do Conselho Superior da Polícia Civil, qual seja, a DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 36/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 9.716, de 9 de agosto de 2018, às fls. 70, a qual defere a anulação da promoção funcional para 1ª classe, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 9.523, de 31 de outubro de 2017, às fls. 63, em atenção ao princípio constitucional do devido processo legal, para conhecimento e com a finalidade de exercer o direito Constitucional do contraditório e ampla defesa, no prazo de **10 (dez dias)**, a contar da data de publicação desta no Diário Oficial Eletrônico, para apresentar defesa escrita, sendo-lhe facultado ter vistas dos autos originais do processo, na Coordenadoria de Administração do CSPC, localizado no Prédio da Delegacia-Geral da Polícia Civil, na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1203, Parque dos Poderes, CEP 79037-100, nesta Capital, durante o expediente.

Campo Grande, 23 de agosto de 2021.

**Adriano Garcia Geraldo**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil**

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 707 de 24 de agosto de 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde na pessoa do servidor, em caráter inicial, conforme parecer médico, vedado o porte de arma de fogo,** com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo:

| Prontuário | Protocolo    | Nome                        | Função  | Dias | Período             | I n / Pr | Concessão    |
|------------|--------------|-----------------------------|---------|------|---------------------|----------|--------------|
| 467932022  | 31/058008/21 | JULIANA BENFATTI DE ALENCAR | A.Penit | 15   | 10/08/21 A 24/08/21 | Pr.      | Campo Grande |

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor Presidente AGEPEN/MS  
Matrícula nº18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº.708 de 24 de agosto de 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde na pessoa do servidor, em caráter inicial, conforme parecer médico, vedado o porte de arma de fogo,** com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo:

| Prontuário | Protocolo    | Nome                      | Função  | Dias | Período             | I n / Pr | Concessão    |
|------------|--------------|---------------------------|---------|------|---------------------|----------|--------------|
| 10359022   | 31/058009/21 | MARILEA MEDEIROS FERREIRA | A.Penit | 60   | 07/08/21 A 05/10/21 | Pr.      | Campo Grande |

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor Presidente AGEPEN/MS  
Matrícula nº18128021